



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006.2024 - DL
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

RESUMO

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:
DISPENSA DE LICITAÇÃO	006.2024 - DL	BBM NET do Bolsa Brasileira de Mercadorias - https://novobbmnet.com.br/

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE.

DATA DA ABERTURA:	HORA DA ABERTURA	TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	FORMATO
10 DE MAIO DE 2024	08:00H	MENOR PREÇO	MENOR PREÇO POR LOTE	ELETRÔNICO

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

ÓRGÃO GESTOR GERAL:

- CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	REGIME DE EXECUÇÃO:	PRAZO DE ENTREGA:	VIGÊNCIA CONTRATO:	POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
SIM	EMPEITADA POR PREÇO UNITÁRIO	05 (CINCO) DIAS	ATÉ 31 DE DEZEMBRO	NÃO

DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

TODOS OS ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS do presente procedimento serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacao@camaraparaipaba.ce.gov.br assim como os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS.**

Observações Importantes:

- 1) Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.
- 2) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus anexos, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma BBM NET do Bolsa Brasileira de Mercadorias prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos.



TERMO DE EDITAL DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 006.2024 - DL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. DO PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE, com sede à Av. Flavio Granjeiro, 27 A - Centro Paraipaba-CE, CEP: 62685-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.076.017/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Renan Barroso Cavalcante, Presidente da Câmara, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE**, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE.
Órgão Gerenciador:	Câmara Municipal de Paraipaba/CE.
Endereço Eletrônico:	BBM NET do Bolsa Brasileira de Mercadorias - https://novobbmnet.com.br/
Cadastramento das Propostas:	Início: 03/05/2024 Término: 10/05/2024 às 07:59 Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 10/05/2024 às 08:00 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 10/05/2024 às 08:00 Horas (Horário de Brasília)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da pratica de atos imorais, atos esses eivados pela pessoalidade e, que possam acarretem a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucionalda Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.



2.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços e compras; (revisar atualizações conforme **VIDE DECRETO Nº 11.871. DE 2023**).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela personalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...]1.

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

2.4. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

2.5. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: *a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação*. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de aquisição de material de expediente, material de limpeza e gêneros alimentícios pela Câmara Municipal de Paraipaba/CE é uma medida essencial para garantir o funcionamento eficiente das suas atividades administrativas e operacionais.

Em primeiro lugar, os materiais de expediente são essenciais para manter as



atividades administrativas em funcionamento, incluindo papelaria básica como papel sulfite, canetas e lápis, fundamentais para redação de documentos e organização de arquivos.

Além disso, o material de limpeza é necessário para garantir a higiene e manutenção das instalações da câmara, contribuindo para um ambiente de trabalho seguro e saudável para funcionários e frequentadores.

A disponibilidade de gêneros alimentícios é crucial para garantir a alimentação adequada dos funcionários durante o expediente e para atender demandas de reuniões e eventos, proporcionando um ambiente propício para a realização de atividades que demandem concentração e energia.

Essa contratação está em conformidade com as normas e regulamentações vigentes para a administração pública, garantindo transparência e eficiência na gestão de recursos financeiros, possibilitando um melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

Depreende-se, portanto, a aquisição desses materiais é fundamental para garantir o funcionamento adequado e eficiente das atividades da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, atendendo às necessidades operacionais e proporcionando um ambiente propício para o cumprimento das responsabilidades legislativas e administrativas.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente dispensa deverá possuir as seguintes especificações:

LOTE 01: Material de Limpeza e Higiene

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
1	ÁCIDO MURIÁTICO: Para aplicação em limpeza bruta em geral, embalado em frasco plástico de 1 litro.	UND	96
2	ÁGUA SANITÁRIA: Múltiplo uso de 1000ml embalados em frasco de plástico e com hipoclorito de sódio.	UND	200
3	ÁLCOOL EM GEL: 500g embalagem secundaria.	UND	96
4	ÁLCOOL TIPO ETÍLICO HIDRATADO: Concentração 70% inpm. aplicação: uso doméstico. frasco de 1000 ml.	UND	70
5	DESINFETANTE LÍQUIDO: de 2 litro embaladas em frascos plásticos, contendo em sua composição água, ingrediente ativo, formol, sabão de trietanolamina, álcool etílico, perfume, edta e corante.	UND	200
6	DESODORIZADOR DE AR: Spray 400g aerosol, contendo em sua composição: parfum, alcohol, aqua, sodium, nitrite e isobutante / propane.	UND	120
7	DETERGENTE LÍQUIDO: Lava louças de 500ml das mais variadas fragrância embaladas em frascos plásticos.	UND	96
8	INSETICIDA: Spray 300ml usado para exterminar insetos (barata, formigas, moscas, pernilogos, mosquitos da dengue) destruindo ovos e larvas, embalados em frascos de 300ml	UND	24



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



9	LIMPA VIDROS: 500ml indicado para a limpeza de embaçamento e marcas de dedos, com transparência total aos vidros, sem amoníaco, embalado em frascos.	UND	100
10	LIMPADOR MULTI - USO: de 500ml embaladas em frascos plásticos, com a composição contendo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água.	UND	100
11	POLIDOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO: 500ml embaladas em frascos plásticos contendo na sua composição emulgador, essência conservante.	UND	120
12	LUSTRA MÓVEIS: Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Fragrâncias diversas. Frasco plástico com 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	40
13	SABÃO EM PÓ: Multiação sachê 500g, contendo em sua composição: tensoativo.	UND	48
14	SABÃO GLICERINADO: Multiativo perfumado em barra testado dermatologicamente, em embalagem com 05 unidades c cada barra pesando 200g. Produto inspecionado pelo inmetro, com validade de 3 anos.	PCT	15
15	SABONETE LÍQUIDO: Na fragrância aloe vera para mãos com ação bactericida de 1 litro embaladas em frascos plásticos, produto inspecionado pelo inmetro com validade de 3 anos.	UND	60
16	AVENTAL PLÁSTICO: Confeccionados em polietileno de alta densidade leitoso.	UND	8
17	BALDE EM PLÁSTICO: Material virgem resistente de 05 litros na cor preta transparente.	UND	10
18	BALDE SPIN MOP GIRATÓRIO CESTO: Balde de 14 litros, largura do balde: 26 cm, comprimento do balde: 45 cm, altura do balde: 21 cm, diâmetro do encaixe do esfregão: 16cm e diâmetro utilizável do esfregão: 35 cm. Itens contidos na embalagem: 1 balde mop com cesto, 1 cabo desmontável e 2 esfregões de microfibra.	UND	4
19	LIXEIRA: Em plástico resistente com pedal de 12 litros na cor preta.	UND	30
20	LIXEIRA MULTIUSO: 10,5 litros, cozinha, banheiro, escritório, aço com pedal viel 3567 inox.	UND	30
21	VASSOURA DE NYLON: Ideal para piso liso contendo em sua composição pigmento, matéria sintética e metal com cabo de plástico.	UND	20

Ru



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



22	RODO EM PLÁSTICO: Resistente com 60cm com cabo em madeira plastificado, borrachas porosas duplas, com maior poder de absorção da água acumulada, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo, que garante maior resistência e durabilidade. Tamanho ideal para ser utilizado tanto em pequenas como em grandes superfícies.	UND	12
23	ESCOVA SANITÁRIA COM DEPÓSITO.	UND	12
24	PÁ COLETORA: Em polietileno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica, contendo trava de fixação do cabo na pá para transporte e despejo dos detritos, sendo leve e resistente.	UND	10
25	SACO PLÁSTICO PRETO: Reforçado para lixo, com capacidade de 50 litros, acomodado em embalagem com 100 unidades.	PCT	100
26	SACO PLÁSTICO PRETO: Reforçado, para lixo, com capacidade de 100 litros, acomodado em embalagem com 100 unidades.	PCT	50
27	ESPONJA DUPLA FACE: de 100 mm x 70 mm x 20 mm espuma de poliuretano e fibra têxtil embaladas em sacos plásticos.	UND	60
28	PALHA DE AÇO: Media nº 01 25g composição: aço carbono, com 8unidade com 14 pacotes em cada fardo.	FARDO	2
29	LUVA: Higienização e uso geral embaladas em sacos plásticos de látex amarelo com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola. seu comprimento total e de 29cm. possui uma boa flexibilidade e resistência à abrasão e rasgos forrados nos tamanho médio.	PAR	10
30	PANO DE CHÃO: Pano de chão esfregão tamanho 40x67 m alvejado.	UND	80
31	PANO MULTIUSO: Em rolo com 50 panos, dimensões: 25 cm x 30 cm na cor azul.	ROLO	20
32	FLANELA PARA LIMPEZA: Na cor diversas, medidas aproximadas de 40 x 60 cm.	UND	20
33	PAPEL HIGIÊNICO: de cor branca, perfumado, picotado, folha simples, medindo 30 x 0,10m cada rolo, embalados em fardos de sacos plásticos contendo 16 pacotes com 04 rolos em sacos plásticos.	FARDO	20
34	PAPEL TOALHA: Papel toalha, medindo 20 x 21 cm, 02 dobras com creme intercaladas tipo interfolhas, macias e absorventes, pacote com 1.000 folhas.	PCT	60
35	DISPENSER PORTA SABONETEIRA: Compacto preto com reservatório, largura 20 centímetros e altura 16 centímetros.	UND	30



36	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA: Interfolhas 2 ou 3 dobras. dimensões: largura: 270mm x altura: 290mm x profundidade: 160mm. - constituído de plástico com alta resistência a impacto 100% reciclável	UND	30
37	ORGANIZADOR DE PIA/ARMÁRIO: Para detergente e esponja na dimensões do produto 13 x 19 x 8 cm; 195g.	UND	4
38	RODO PARA PIA: Dimensões do produto 3,5 x 13,5 x 18,5 cm; 100 g	UND	4
39	CESTO DE LIXO PARA PIA DE COZINHA: Pia 3 litros, tampa de fácil abertura e fechamento, material 100% em plástico (polipropileno) com dimensões: (20 cm x 16,5 cm) (altura x diâmetro).	UND	4
40	TAPETE PARA BANHEIRO SUPER SOFT: 60cm x 40cm cores variadas em material espuma de memória, poliuretano (PU)	UND	10
41	TAPETE SANITIZANTE PARA ENTRADAS: Tamanho 38x58 cm, material cloreto de polivinilo nas cores variadas.	UND	10

LOTE 02: Material de Expediente

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
1	BATERIA ALCALINA: 9V (6LR61 - QUADRADA)	UND	20
2	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO (POST-IT): auto adesivo em uma das bordas; em papel sulfite; dimensões; 3,8cm a 5,0 cm de largura, pacote com 04 blocos	PCT	6
3	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO (POST-IT): Auto adesivo em uma das bordas; em papel sulfite; dimensões; 7,6cm a 9,0 cm de largura	BLOCO	20
4	CAIXA ARQUIVO EM PLASTICO PARA DOCUMENTOS.	UND	20
5	CALCULADORA DIGITAL DE MESA: Capacidade mínima 8 dígitos	UND	4
6	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA: Cx. com 50 unidades cristal 07	CX	1
7	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL: Cx. com 50 unidades cristal 07	CX	10
8	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA: Cx. com 50 unidades cristal 07	CX	2
9	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELO: Com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. a tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. o produto deve estar de acordo com a norma da abnt nbr 15236. caixa com 12 und.	CX	2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



10	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE: Com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. a tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. o produto deve estar de acordo com a norma da abnt nbr 15236. caixa com 12 und.	CX	2
11	COLA ADESIVO MULTI-USO: A base de borracha, resina e solventes com pega instantaneas e forte adesão 100g.	UND	10
12	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA: Percentual de cobertura e de apagabilidade mínimo de 50%; tempo de secagem máximo 60s; acabamento final liso; tampa com pincel; frasco plástico com 18ml; conformidade com norma nbr 15236 (artigos escolares), selo de segurança imetro caixa com 06 unidades.	CX	4
13	ENVELOPE AMARELO: Tamanho A4, caixa com 100 unidades.	CX	4
14	ENVELOPE PARA CONVITE: Na cor amarelo bandeira 72x108mm	UND	100
15	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL: Corpo plástico com proteção emborrachada; cabo anatômico; suporte para correr a lâmina, em uso, de aço inox; lâmina larga dividida; embalagem individual.	UND	6
16	EXTRATOR DE GRAMPO: Tipo espátula em aço inoxidável cromado	UND	6
17	FITA ADESIVA GOMADA 48MMX50M.	ROLO	30
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M: Constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado de 0,025mm de espessura, tratado;	ROLO	30
19	GRAMPEADOR 100 FOLHAS.	UND	2
20	GRAMPEADOR EM METAL 50 FOLHAS	UND	10
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 COM 1.000 GRAMOS.	CX	10
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 1.000 GRAMOS.	CX	20
23	LAPIS PRETO N. 02 CX C/144	CX	1
24	MOLHA DEDO	UND	8
25	PAPEL 60KG TAMANHO A4 COR BRANCA: Resma com 250 folhas; embalagem em plástico fechado;	RESMA	1
26	PAPEL 40KG TAMANHO A4 ROSA: Resma com 250 folhas; embalagem em plástico fechado; identificado com etiqueta autoadesiva contendo dados do fabricante	RESMA	1
27	PAPEL ADESIVO A4 PARA IMPRESSÃO CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	6



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



28	PAPEL TAMANHO A4: 75GR/M² caixa com 10 unidades contendo resma com 500 folhas; embalagem em papel impermeável contendo dados impressos do fabricante	CX	20
29	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - 210 x 297mm, PACOTE COM 50 Folhas.	PCT	4
30	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ LOMBO LARGO	UND	200
31	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA TIPO AZ LOMBO ESTREITO	UND	200
32	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBO FINO	UND	20
33	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBO LARGO	UND	20
34	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISÓRIAS	UND	6
35	PERFURADOR 60 FOLHAS	UND	4
36	PILHA ALCALINA AA 1,5V: Marca do fabricante dados do produto e validade impressos no corpo da pilha. validade mínima de 6 anos a partir da data de entrega, pacote com 02 unidades.	PCT	30
37	PILHA ALCALINA AAA 1,5V: Marca do fabricante dados do produto e validade impressos no corpo da pilha. validade mínima de 6 anos a partir da data de entrega, pacote com 02 unidades.	PCT	30
38	PRANCHETA ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO	UND	6
39	PRANCHETA EM MDF A4	UND	6
40	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5
41	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5
42	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5
43	RÉGUA 30CM: Especificação régua em material plástico incolor, graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 5,00mm de espessura 35mm largura	UND	10
44	RÉGUA DE 50 CM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE: Transparente; com escala milimetrada nas duas bordas.	UND	10
45	TESOURA ESCOLAR CIS 12CM INOX	UND	6
46	MÁSCARA DESCARTÁVEL: Inteiramente fabricada em tecido não tecido (tnt), possui três camadas protegendo o nariz e a boca do usuário, com ajuste no nariz. produto descartável, de uso único. composição 100% polipropileno. clipe nasal. atóxica. hipoalergênica. caixa com 50 unidades.	CX	10
47	QUADRO DE AVISOS A4 CRISTAL, DELLO, 0535. H.0012.	UND	10
48	ALMOFADA PARA CARIMBO NAS CORES PRETA E AZUL.	UND	10



LOTE 03: Gêneros Alimentícios

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	FARINHA DE MILHO FLOCADA: Produto derivado do milho, pré-cozida, 100% natural, sem adição de sal, umidade inferior a 13%, livre de impurezas, insetos e micro-organismos, que possam torná-la impróprio para o consumo humano ou prejudicar estocagem da embalagem primaria: pacote de polietileno atóxico, resistente inviolada, data de fabricação e data de validade expressas, bem com numero do lote e prazo de validade no ato do recebimento. marca similar ou superior santa clara, são brás, vitamilho	PCT	70
2	ACHOCOLATADO EM PÓ: A base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes. embalagem com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido e atender as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms. mínimo: 06 meses a partir da data da entrega do produto.	PCT	10
3	MASSA FRESCA PARA TAPIOCA: Goma 100% natural, não contem glúten, pacote 1kg	PCT	80
4	CAFÉ EM PÓ: Homogêneo, torrado e moído a vácuo, constituído dos melhores grãos de café, com categoria de qualidade tradicional, mostrando o aroma e sabor característicos do café, embalagem primaria inviolável contendo 200g de produto.	PCT	160
5	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª: Sacarose obtida da cana de açúcar, livre de fermentação, tipo granulado, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primaria saco plástico atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. prazo de validade mínimo: 06 meses a partir da data da entrega do produto. pct de 1kg	PCT	60
6	ADOÇANTE EM SACHES: A base de sucralose. caixa com 50 saches de 0,8g. validade de (no mínimo) 10 meses a partir da entrega do fornecedor na unidade escolar. registro da data de fabricação e validade impressas na caixa.	CX	2
7	MARGARINA 500G: Ingredientes óleos vegetais líquidos e modificados, água, soro de leite em pó, maltodextrina, leite em pó desnatado, vitaminas b (b1, b6 e b12), selenito de sódio (selênio), vitamina a, estabilizantes: lecitina de soja e mono e diglicerídeos de	UND	10



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



	�cidos graxos, conservador: sorbato de pot�ssio, acidulante: �cido c�trico, antioxidante: tbhq e edta c�lcio diss�dico, aromatizante: aroma id�ntico ao natural, corante: betacaroteno.		
8	�LEO DE SOJA REFINADO: Embalagem em lata ou garrafa pet de 900 ml, acondicionado em caixas com 20 unidades. prazo de validade de 01 (um) ano. ser�o rejeitadas latas ou garrafas amassadas, com ferrugem ou estufamento.	UND	4
9	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER: Biscoito sem gorduras trans, de tamanho grande, peso de 05 (cinco) gramas por unidade, crocante, de massa fina com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e �cido f�lico (vitamina b9), gordura vegetal interesterificada, bicarbonato de s�dio, lecitina de soja, �c�car, amido, sal refinado, fermento qu�mico e fermento biol�gico. ser�o rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracter�sticas organol�pticas anormais, n�o podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradi�o. dupla embalagem imperme�vel e lacrada com peso l�quido de 400g. isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas ou outros fatores que o torne impr�prio para o consumo. acondicionado em caixas de 4 kg ou 8 kg. produto constando data de fabrica�o e prazo de validade de no m�nimo de 06 (seis) meses.	PCT	50
10	BISCOITO DOCE MAISENA: Biscoito sem gorduras trans, de tamanho grande, peso de 05 (cinco) gramas por unidade, crocante de massa fina com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e �cido f�lico (vitamina b9), gordura vegetal interesterificada, bicarbonato de s�dio, lecitina de soja, �c�car, amido, sal refinado, fermento qu�mico e fermento biol�gico. ser�o rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracter�sticas organol�pticas anormais, n�o podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradi�o. dupla embalagem imperme�vel e lacrada com peso l�quido de 400g. isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas ou outros fatores que o torne impr�prio para o consumo. acondicionado em caixas de 4 kg ou 8 kg. produto constando data de fabrica�o e prazo de validade de no m�nimo de 06 (seis) meses.	PCT	50
11	BISCOITO DOCE MARIA: Biscoito sem gorduras trans, de tamanho grande, peso de 05 (cinco) gramas por unidade, crocante de massa fina com os seguintes	PCT	50



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



	<p>ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal interesterificada, bicabornato de sódio, lecitina de soja, açúcar, amido, sal refinado, fermento químico e fermento biológico. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. dupla embalagem impermeável e lacrada com peso líquido de 400g. isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo. acondicionado em caixas de 4 kg ou 8 kg. produto constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses.</p>		
12	<p>PÃO TIPO HAMBÚRGUER: Pão preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e de parasitas e em perfeito estado de conservação. sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. o miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. acondicionado em pacote plástico resistente e atóxico com 10 unidades de 50 gramas cada. deverá constar na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data e local de fabricação, os ingredientes, além de outras informações preconizadas em legislação vigente. RDC Nº 263 de 22 de setembro de 2005. validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.</p>	PCT	50
13	<p>PÃO FATIADO: Tipo pão de forma, apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor. prazo de validade mínimo: 06 meses a partir da data da entrega do produto</p>	PCT	50
14	<p>PÓ PARA PREPARO DE CAPPUCINO CLASSIC. POTE DE 100g.</p>	POTE	50

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no BBM NET do Bolsa Brasileira de Mercadorias e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO



DO OBJETO, prevalecerão as do Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024:

ÓRGÃO	99 - Câmara Municipal de Paraipaba.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9901 - Câmara Municipal de Paraipaba.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.0001.2.128 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

7. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação na plataforma de disputa de Dispensa Eletrônica do legislativo pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2. Haverá de sessão pública de disputa de lances, que se realizará no dia 10/05/2024, às 08h00min.

7.3. Não havendo propostas apresentadas, a autoridade competente poderá a seu critério, revogar, republicar ou realizar a contratação, tomando por base as cotações realizadas na fase interna do presente processo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e decretos internos.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

8.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;

9. DO ENQUANDRAMENTO LEGAL

9.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. A pessoa jurídica interessada no fornecimento da Câmara dos produtos



especificados no item 4.1, deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do BBM NET do Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://novobbmnet.com.br/>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do Sistema, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DO ENVIO DE LANCES

11.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que neste caso será de **R\$ 10,00 (dez real)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.2. Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

11.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

11.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, a Câmara realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

12.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara poderá negociar condições mais vantajosas.

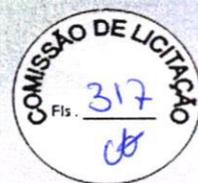
12.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

12.4. Definida a proposta vencedora, a Câmara poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

13. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Considerando o capítulo VI da lei nº 14.133/21, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

13.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto no BBM NET do Bolsa Brasileira de Mercadorias.

13.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

13.3.1. Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

13.3.2. Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

13.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

13.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

13.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

13.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

13.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.4.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

13.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



13.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

13.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

13.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

13.5. Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a aquisição do produto com empresa de demais porte.

13.6. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas ao BBM NET do Bolsa Brasileira de Mercadorias.

13.7. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Paraipaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

13.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame.

13.9. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

13.10. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA:

13.10.1. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Ceará;

13.10.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara de Paraipaba;

13.10.3. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

13.10.4. Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.

13.10.5. Empresas Inidôneas e Suspensas.

13.10.5.1. Após conclusão da disputa será realizada consulta no Portal da Transparência, caso a vencedora esteja com uma dessas pendências, sua proposta será desclassificada.

13.11. - CREDENCIAMENTOS NOS SISTEMAS

13.11.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



demais atos e operações no site: <https://novobbmnet.com.br/>.

13.11.2. A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

13.11.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

13.11.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema;

13.11.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BBM NET do Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

13.11.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

13.11.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através do <https://novobbmnet.com.br/>.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

14.1.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.1.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

14.1.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas



Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
14.1.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.1.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -administrador e ou titular da empresa.

14.1.1.6. Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

14.1.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

14.1.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

14.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

14.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

14.1.2.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

14.1.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.1.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.1.2.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;



14.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.1.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

d) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

14.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1.4.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

14.1.4.1.1. Apresentar atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o presente objeto.

14.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.5.1. O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante.

14.1.5.2. A documentação constante do Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

14.1.5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.



14.1.5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.1.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.1.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1.5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.1.5.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.1.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.1.5.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) advertência pela prática da infração prevista no inciso I do subitem 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do subitem 15.1;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do subitem 15.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do subitem 15.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

15.7. A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. DO FORO

16.1. O foro da Comarca Vinculada da Câmara de Paraipaba/CE é o competente para dirimir questões decorrentes deste processo.

Paraipaba/CE, 03 de maio de 2024.

RENAN BARROSO CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

LOTE 01: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO: Para aplicação em limpeza bruta em geral, embalado em frasco plástico de 1 litro.	UND	96	R\$ 4,01	R\$ 384,96
2	ÁGUA SANITÁRIA: Múltiplo uso de 1000ml embalados em frasco de plástico e com hipoclorito de sódio.	UND	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00
3	ÁLCOOL EM GEL: 500g embalagem secundaria.	UND	96	R\$ 8,60	R\$ 825,60
4	ÁLCOOL TIPO ETÍLICO HIDRATADO: Concentração 70% inpm. aplicação: uso doméstico. frasco de 1000 ml.	UND	70	R\$ 12,33	R\$ 863,10
5	DESINFETANTE LÍQUIDO: de 2 litro embaladas em frascos plásticos, contendo em sua composição água, ingrediente ativo, formol, sabão de trietanolamina, álcool etílico, perfume, edta e corante.	UND	200	R\$ 7,19	R\$ 1.438,00
6	DESODORIZADOR DE AR: Spray 400g aerosol, contendo em sua composição: perfume, álcool, aqua, sodium, nitrite e isobutante / propane.	UND	120	R\$ 11,05	R\$ 1.326,00
7	DETERGENTE LÍQUIDO: Lava louças de 500ml das mais variadas fragrância embaladas em frascos plásticos.	UND	96	R\$ 2,73	R\$ 262,08
8	INSETICIDA: Spray 300ml usado para exterminar insetos (barata, formigas, moscas, pernilogos, mosquitos da dengue) destruindo ovos e larvas, embalados em frascos de 300ml	UND	24	R\$ 14,36	R\$ 344,64
9	LIMPA VIDROS: 500ml indicado para a limpeza de embaçamento e marcas de	UND	100	R\$ 4,72	R\$ 472,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



	dedos, com transparência total aos vidros, sem amoníaco, embalado em frascos.				
10	LIMPADOR MULTI - USO: de 500ml embaladas em frascos plásticos, com a composição contendo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água.	UND	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
11	POLIDOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO: 500ml embaladas em frascos plásticos contendo na sua composição emulgador, essência conservante.	UND	120	R\$ 2,34	R\$ 280,80
12	LUSTRA MÓVEIS: Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Fragrâncias diversas. Frasco plástico com 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	40	R\$ 7,01	R\$ 280,40
13	SABÃO EM PÓ: Multição sachê 500g, contendo em sua composição: tensoativo.	UND	48	R\$ 3,11	R\$ 149,28
14	SABÃO GLICERINADO: Multiativo perfumado em barra testado dermatologicamente, em embalagem com 05 unidades c cada barra pesando 200g. Produto inspecionado pelo inmetro, com validade de 3 anos.	PCT	15	R\$ 11,22	R\$ 168,30
15	SABONETE LÍQUIDO: Na fragrância aloe vera para mãos com ação bactericida de 1 litro embaladas em frascos plásticos, produto inspecionado pelo inmetro com validade de 3 anos.	UND	60	R\$ 14,71	R\$ 882,60
16	AVENTAL PLÁSTICO: Confeccionados em polietileno de alta densidade leitoso.	UND	8	R\$ 10,93	R\$ 87,44
17	BALDE EM PLÁSTICO: Material virgem resistente de 05 litros na cor preta transparente.	UND	10	R\$ 7,62	R\$ 76,20
18	BALDE SPIN MOP GIRATÓRIO CESTO: Balde de 14 litros, largura do balde: 26 cm, comprimento do balde: 45 cm, altura do balde: 21 cm, diâmetro do encaixe do esfregão: 16cm e diâmetro utilizável do esfregão: 35 cm. Itens contidos na	UND	4	R\$ 147,25	R\$ 589,00

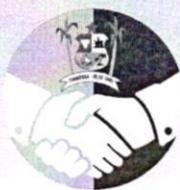


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

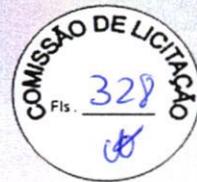


	embalagem: 1 balde mop com cesto, 1 cabo desmontável e 2 esfregões de microfibra.				
19	LIXEIRA: Em plástico resistente com pedal de 12 litros na cor preta.	UND	30	R\$ 30,91	R\$ 927,30
20	LIXEIRA MULTIUSO: 10,5 litros, cozinha, banheiro, escritório, aço com pedal viel 3567 inox.	UND	30	R\$ 197,97	R\$ 5.939,10
21	VASSOURA DE NYLON: Ideal para piso liso contendo em sua composição pigmento, matéria sintética e metal com cabo de plástico.	UND	20	R\$ 9,36	R\$ 187,20
22	RODO EM PLÁSTICO: Resistente com 60cm com cabo em madeira plastificado, borrachas porosas duplas, com maior poder de absorção da água acumulada, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo, que garante maior resistência e durabilidade. Tamanho ideal para ser utilizado tanto em pequenas como em grandes superfícies.	UND	12	R\$ 10,17	R\$ 122,04
23	ESCOVA SANITÁRIA COM DEPÓSITO.	UND	12	R\$ 5,93	R\$ 71,16
24	PÁ COLETORA: Em polietileno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica, contendo trava de fixação do cabo na pá para transporte e despejo dos detritos, sendo leve e resistente.	UND	10	R\$ 52,17	R\$ 521,70
25	SACO PLÁSTICO PRETO: Reforçado para lixo, com capacidade de 50 litros, acomodado em embalagem com 100 unidades.	PCT	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
26	SACO PLÁSTICO PRETO: Reforçado, para lixo, com capacidade de 100 litros, acomodado em embalagem com 100 unidades.	PCT	50	R\$ 30,98	R\$ 1.549,00
27	ESPONJA DUPLA FACE: de 100 mm x 70 mm x 20 mm espuma de poliuretano e fibra têxtil embaladas em sacos plásticos.	UND	60	R\$ 0,71	R\$ 42,60
28	PALHA DE AÇO: Media nº 01 25g composição: aço carbono, com 8unidade com 14 pacotes em cada fardo.	FARDO	2	R\$ 23,23	R\$ 46,46
29	LUVA: Higienização e uso geral embaladas em sacos plásticos de látex amarelo com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola. seu	PAR	10	R\$ 5,33	R\$ 53,30



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



	comprimento total e de 29cm. possui uma boa flexibilidade e resistência à abrasão e rasgos forrados nos tamanho médio.				
30	PANO DE CHÃO: Pano de chão esfregão tamanho 40x67 m alvejado.	UND	80	R\$ 4,91	R\$ 392,80
31	PANO MULTIUSO: Em rolo com 50 panos, dimensões: 25 cm x 30 cm na cor azul.	ROLO	20	R\$ 21,36	R\$ 427,20
32	FLANELA PARA LIMPEZA: Na cor diversas, medidas aproximadas de 40 x 60 cm.	UND	20	R\$ 2,53	R\$ 50,60
33	PAPEL HIGIÊNICO: de cor branca, perfumado, picotado, folha simples, medindo 30 x 0,10m cada rolo, embalados em fardos de sacos plásticos contendo 16 pacotes com 04 rolos em sacos plásticos.	FARDO	20	R\$ 78,06	R\$ 1.561,20
34	PAPEL TOALHA: Papel toalha, medindo 20 x 21 cm, 02 dobras com creme intercaladas tipo interfolhas, macias e absorventes, pacote com 1.000 folhas.	PCT	60	R\$ 22,76	R\$ 1.365,60
35	DISPENSER PORTA SABONETEIRA: Compacto preto com reservatório, largura 20 centímetros e altura 16 centímetros.	UND	30	R\$ 50,53	R\$ 1.515,90
36	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA: Interfolhas 2 ou 3 dobras. dimensões: largura: 270mm x altura: 290mm x profundidade: 160mm. - constituído de plástico com alta resistência a impacto 100% reciclável	UND	30	R\$ 58,93	R\$ 1.767,90
37	ORGANIZADOR DE PIA/ARMÁRIO: Para detergente e esponja na dimensões do produto 13 x 19 x 8 cm; 195g.	UND	4	R\$ 8,48	R\$ 33,92
38	RODO PARA PIA: Dimensões do produto 3,5 x 13,5 x 18,5 cm; 100 g	UND	4	R\$ 2,37	R\$ 9,48
39	CESTO DE LIXO PARA PIA DE COZINHA: Pia 3 litros, tampa de fácil abertura e fechamento, material 100% em plástico (polipropileno) com dimensões: (20 cm x 16,5 cm) (altura x diâmetro).	UND	4	R\$ 16,39	R\$ 65,56
40	TAPETE PARA BANHEIRO SUPER SOFT: 60cm x 40cm cores variadas em material espuma de memória, poliuretano (PU)	UND	10	R\$ 39,99	R\$ 399,90
41	TAPETE SANITIZANTE PARA ENTRADAS: Tamanho 38x58 cm, material cloreto de polivinilo nas cores variadas.	UND	10	R\$ 64,65	R\$ 646,50
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 28.288,82



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



LOTE 02: MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BATERIA ALCALINA: 9V (6LR61 - QUADRADA)	UND	20	R\$ 18,67	R\$ 373,40
2	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO (POST-IT): auto adesivo em uma das bordas; em papel sulfite; dimensões; 3,8cm a 5,0 cm de largura, pacote com 04 blocos	PCT	6	R\$ 13,13	R\$ 78,78
3	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO (POST-IT): Auto adesivo em uma das bordas; em papel sulfite; dimensões; 7,6cm a 9,0 cm de largura	BLOCO	20	R\$ 8,82	R\$ 176,40
4	CAIXA ARQUIVO EM PLASTICO PARA DOCUMENTOS.	UND	20	R\$ 10,42	R\$ 208,40
5	CALCULADORA DIGITAL DE MESA: Capacidade minima 8 digitos	UND	4	R\$ 27,14	R\$ 108,56
6	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA: Cx. com 50 unidades cristal 07	CX	1	R\$ 52,04	R\$ 52,04
7	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL: Cx. com 50 unidades cristal 07	CX	10	R\$ 52,11	R\$ 521,10
8	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA: Cx. com 50 unidades cristal 07	CX	2	R\$ 51,40	R\$ 102,80
9	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELO: Com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. a tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. o produto deve estar de acordo com a norma da abnt nbr 15236. caixa com 12 und.	CX	2	R\$ 20,38	R\$ 40,76
10	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE: Com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. a tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida	CX	2	R\$ 23,70	R\$ 47,40



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



	e não tóxica. o produto deve estar de acordo com a norma da abnt nbr 15236. caixa com 12 und.				
11	COLA ADESIVO MULTI-USO: A base de borracha, resina e solventes com pega instantaneas e forte adesão 100g.	UND	10	R\$ 44,48	R\$ 444,80
12	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA: Percentual de cobertura e de apagabilidade mínimo de 50%; tempo de secagem máximo 60s; acabamento final liso; tampa com pincel; frasco plástico com 18ml; conformidade com norma nbr 15236 (artigos escolares), selo de segurança imetro caixa com 06 unidades.	CX	4	R\$ 16,08	R\$ 64,32
13	ENVELOPE AMARELO: Tamanho A4, caixa com 100 unidades.	CX	4	R\$ 51,50	R\$ 206,00
14	ENVELOPE PARA CONVITE: Na cor amarelo bandeira 72x108mm	UND	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
15	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL: Corpo plástico com proteção emborrachada; cabo anatômico; suporte para correr a lâmina, em uso, de aço inox; lâmina larga dividida; embalagem individual.	UND	6	R\$ 17,66	R\$ 105,96
16	EXTRATOR DE GRAMPO: Tipo espátula em aço inoxidável cromado	UND	6	R\$ 3,52	R\$ 21,12
17	FITA ADESIVA GOMADA 48MMX50M.	ROLO	30	R\$ 16,66	R\$ 499,80
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M: Constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado de 0,025mm de espessura, tratado;	ROLO	30	R\$ 9,47	R\$ 284,10
19	GRAMPEADOR 100 FOLHAS.	UND	2	R\$ 121,79	R\$ 243,58
20	GRAMPEADOR EM METAL 50 FOLHAS	UND	10	R\$ 69,87	R\$ 698,70
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 COM 1.000 GRAMOS.	CX	10	R\$ 8,95	R\$ 89,50
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 1.000 GRAMOS.	CX	20	R\$ 3,52	R\$ 70,40
23	LAPIS PRETO N. 02 CX C/144	CX	1	R\$ 46,35	R\$ 46,35
24	MOLHA DEDO	UND	8	R\$ 5,18	R\$ 41,44
25	PAPEL 60KG TAMANHO A4 COR BRANCA: Resma com 250 folhas; embalagem em plástico fechado;	RESM A	1	R\$ 58,16	R\$ 58,16
26	PAPEL 40KG TAMANHO A4 ROSA: Resma com 250 folhas; embalagem em plástico fechado; identificado com	RESM A	1	R\$ 35,94	R\$ 35,94



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



	etiqueta autoadesiva contendo dados do fabricante				
27	PAPEL ADESIVO A4 PARA IMPRESSÃO CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	6	R\$ 17,57	R\$ 105,42
28	PAPEL TAMANHO A4: 75GR/M² caixa com 10 unidades contendo resma com 500 folhas; embalagem em papel impermeável contendo dados impressos do fabricante	CX	20	R\$ 273,54	R\$ 5.470,80
29	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - 210 x 297mm, PACOTE COM 50 Folhas.	PCT	4	R\$ 23,86	R\$ 95,44
30	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ LOMBO LARGO	UND	200	R\$ 20,72	R\$ 4.144,00
31	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA TIPO AZ LOMBO ESTREITO	UND	200	R\$ 18,92	R\$ 3.784,00
32	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBO FINO	UND	20	R\$ 9,97	R\$ 199,40
33	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBO LARGO	UND	20	R\$ 14,70	R\$ 294,00
34	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISÓRIAS	UND	6	R\$ 70,34	R\$ 422,04
35	PERFURADOR 60 FOLHAS	UND	4	R\$ 133,86	R\$ 535,44
36	PILHA ALCALINA AA 1,5V: Marca do fabricante dados do produto e validade impressos no corpo da pilha. validade mínima de 6 anos a partir da data de entrega, pacote com 02 unidades.	PCT	30	R\$ 9,48	R\$ 284,40
37	PILHA ALCALINA AAA 1,5V: Marca do fabricante dados do produto e validade impressos no corpo da pilha. validade mínima de 6 anos a partir da data de entrega, pacote com 02 unidades.	PCT	30	R\$ 10,57	R\$ 317,10
38	PRANCHETA ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO	UND	6	R\$ 20,40	R\$ 122,40
39	PRANCHETA EM MDF A4	UND	6	R\$ 8,12	R\$ 48,72
40	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
41	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	R\$ 9,18	R\$ 45,90
42	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	R\$ 15,44	R\$ 77,20
43	RÉGUA 30CM: Especificação régua em material plástico incolor, graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 5,00mm de espessura 35mm largura	UND	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



44	RÉGUA DE 50 CM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE: Transparente; com escala milimetrada nas duas bordas.	UND	10	R\$ 4,08	R\$ 40,80
45	TESOURA ESCOLAR CIS 12CM INOX	UND	6	R\$ 5,57	R\$ 33,42
46	MÁSCARA DESCARTÁVEL: Inteiramente fabricada em tecido não tecido (tnt), possui três camadas protegendo o nariz e a boca do usuário, com ajuste no nariz. produto descartável, de uso único. composição 100% polipropileno. clipe nasal. atóxica. hipoalergênica. caixa com 50 unidades.	CX	10	R\$ 16,18	R\$ 161,80
47	QUADRO DE AVISOS A4 CRISTAL, DELLO, 0535. H.0012.	UND	10	R\$ 14,85	R\$ 148,50
48	ALMOFADA PARA CARIMBO NAS CORES PRETA E AZUL.	UND	10	R\$ 10,17	R\$ 101,70
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 21.175,79
LOTE 03: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FARINHA DE MILHO FLOCADA: Produto derivado do milho, pré-cozida, 100% natural, sem adição de sal, umidade inferior a 13%, livre de impurezas, insetos e micro-organismos, que possam torná-la impróprio para o consumo humano ou prejudicar estocagem da embalagem primária: pacote de polietileno atóxico, resistente inviolada, data de fabricação e data de validade expressas, bem com numero do lote e prazo de validade no ato do recebimento. marca similar ou superior santa clara, são brás, vitamilho	PCT	70	R\$ 2,62	R\$ 183,40
2	ACHOCOLATADO EM PÓ: A base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes. embalagem com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido e atender as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms. mínimo: 06 meses a partir da data da entrega do produto.	PCT	10	R\$ 9,10	R\$ 91,00
3	MASSA FRESCA PARA TAPIOCA: Goma 100% natural, não contem glúten, pacote 1kg	PCT	80	R\$ 8,20	R\$ 656,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



4	CAFÉ EM PÓ: Homogêneo, torrado e moído a vácuo, constituído dos melhores grãos de café, com categoria de qualidade tradicional, mostrando o aroma e sabor característicos do café, embalagem primária inviolável contendo 200g de produto.	PCT	160	R\$ 7,30	R\$ 1.168,00
5	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª: Sacarose obtida da cana de açúcar, livre de fermentação, tipo granulado, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. prazo de validade mínimo: 06 meses a partir da data da entrega do produto. pct de 1kg	PCT	60	R\$ 4,33	R\$ 259,80
6	ADOÇANTE EM SACHES: A base de sucralose. caixa com 50 sachês de 0,8g. validade de (no mínimo) 10 meses a partir da entrega do fornecedor na unidade escolar. registro da data de fabricação e validade impressas na caixa.	CX	2	R\$ 10,08	R\$ 20,16
7	MARGARINA 500G: Ingredientes óleos vegetais líquidos e modificados, água, soro de leite em pó, maltodextrina, leite em pó desnatado, vitaminas b (b1, b6 e b12), selenito de sódio (selênio), vitamina a, estabilizantes: lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservador: sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico, antioxidante: tbhq e edta cálcio dissódico, aromatizante: aroma idêntico ao natural, corante: betacaroteno.	UND	10	R\$ 6,23	R\$ 62,30
8	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Embalagem em lata ou garrafa pet de 900 ml, acondicionado em caixas com 20 unidades. prazo de validade de 01 (um) ano. serão rejeitadas latas ou garrafas amassadas, com ferrugem ou estufamento.	UND	4	R\$ 8,47	R\$ 33,88



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



9	<p>BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER: Biscoito sem gorduras trans, de tamanho grande, peso de 05 (cinco) gramas por unidade, crocante, de massa fina com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal interesterificada, bicabornato de sódio, lecitina de soja, açúcar, amido, sal refinado, fermento químico e fermento biológico. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. dupla embalagem impermeável e lacrada com peso líquido de 400g. isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo. acondicionado em caixas de 4 kg ou 8 kg. produto constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses.</p>	PCT	50	R\$ 6,43	R\$ 321,50
10	<p>BISCOITO DOCE MAISENA: Biscoito sem gorduras trans, de tamanho grande, peso de 05 (cinco) gramas por unidade, crocante de massa fina com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal interesterificada, bicabornato de sódio, lecitina de soja, açúcar, amido, sal refinado, fermento químico e fermento biológico. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. dupla embalagem impermeável e lacrada com peso líquido de 400g. isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo. acondicionado em caixas de 4 kg ou 8 kg. produto constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses.</p>	PCT	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



11	<p>BISCOITO DOCE MARIA: Biscoito sem gorduras trans, de tamanho grande, peso de 05 (cinco) gramas por unidade, crocante de massa fina com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal interesterificada, bicabornato de sódio, lecitina de soja, açúcar, amido, sal refinado, fermento químico e fermento biológico. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. dupla embalagem impermeável e lacrada com peso líquido de 400g. isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo. acondicionado em caixas de 4 kg ou 8 kg. produto constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses.</p>	PCT	50	R\$ 6,68	R\$ 334,00
12	<p>PÃO TIPO HAMBÚRGUER: Pão preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e de parasitas e em perfeito estado de conservação. sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. o miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. acondicionado em pacote plástico resistente e atóxico com 10 unidades de 50 gramas cada. deverá constar na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data e local de fabricação, os ingredientes, além de outras informações preconizadas em legislação vigente. RDC</p>	PCT	50	R\$ 6,93	R\$ 346,50



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



	Nº 263 de 22 de setembro de 2005. validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.				
13	PÃO FATIADO: Tipo pão de forma, apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor. prazo de validade mínimo: 06 meses a partir da data da entrega do produto	PCT	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
14	PÓ PARA PREPARO DE CAPPUCCINO CLASSIC. POTE DE 100g.	POTE	50	R\$ 7,51	R\$ 375,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 4.657,04

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

3.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

3.1.6. Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

3.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

3.2.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

3.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.2.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

d) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

3.4.1.1. Apresentar atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o presente objeto.

3.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.5.3. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

3.5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



3.5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.5.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. A apresentação da proposta de preços será por meio através do Sistema COMPRAS GOV, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

4.2. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados neste documento;

4.3. A licitante deverá garantir a execução do objeto sem qualquer contratempo, e se caso constatado alguma imperfeição, o objeto será recusado e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

4.4. A Contratante poderá se valer da análise técnica dos produtos propostos, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes neste projeto básico/termo de referência.

5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Para a entrega dos produtos será emitida ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);

5.2. O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21.

5.3. As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pela Câmara Municipal, representada pela Ordenadora de Despesa e o (s) proponente (s).

6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Paraipaba/CE, em endereço, prazos e horários estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de compra expedida pela administração.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 7.1. A execução do objeto será fiscalizada por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;
- 7.2. A presença da fiscalização por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e
- 7.3. Caberá ao órgão responsável pela contratação rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



Assinar e devolver a ordem de compra a Câmara de Paraipaba/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Paraipaba/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

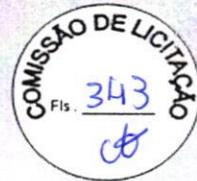
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia



sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Cientificar o órgão de representação judicial da câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

10.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio da Câmara Municipal, na seguinte **dotação orçamentária**:

ÓRGÃO	99 - Câmara Municipal de Paraipaba.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9901 - Câmara Municipal de Paraipaba.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.0001.2.128 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

12. GESTOR DO CONTRATO:

12.1. A Gestão do Contrato será exercida por servidor designado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE**, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. PENALIDADES:

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

13.2. Em caso de **atraso injustificado na execução do contrato**: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos de terminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL comunicará à CONTRATADA.

13.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CÂMARA MUNICIPAL (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL).



Senão o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sempre juízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

14.1. O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.

14.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS:

15.1. Considerando a faculdade posta no inciso do art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, fica dispensa a apresentação da alocação dos riscos e do Estudo Técnico Preliminar, haja vista a baixa complexidade do objeto.

Paraipaba/CE, 02 de maio de 2024.

RENAN BARROSO CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Processo: Dispensa de Licitação N° 006.2024 - DL

Razão Social: ___ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: ___

Fone: _____ Fax: _____

Banco: ___ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: ___

E-mail: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE.

LOTE 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ___ ().

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme estabelecido no projeto básico/termo de referência constante do edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos, ainda, que:

() Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado.

() Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

() Que está ciente e concorda com as condições do edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;

() Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º do art. 63 da NLL).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



Local/Data: de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, A CÂMARA DE PARAIPABA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO, que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, com sede na Av. Flavio Granjeiro, 27 A - Centro Paraipaba-CE, CEP: 62685-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.076.017/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Renan Barroso Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF Nº XXXXXXXXXXXX portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Dispensa de Licitação Nº 006.2024 - DL, de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Aplica-se a este Termo de Contrato devorante do processo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALORES	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O objeto licitado terá seu valor contratual firmado em R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. O prazo deste contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências da Câmara e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: 01.031.0001.2.128 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.500.0000.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda:

6.1.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

6.1.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;

6.1.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente testadas pelo Setor Competente.

6.2. **O(A) CONTRATADO(A):** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA e ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento da entrega e instalação;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do contrato;

6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11. Responsabilizar-se pela entrega e instalação dos equipamentos nos locais indicados pela contratante de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificação administrativa.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



9.2. Em caso de **atraso injustificado na execução do contrato**: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

9.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL comunicará à CONTRATADA.

9.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CÂMARA MUNICIPAL (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados da Câmara pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

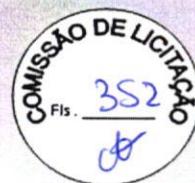
c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato sem a devida autorização da CONTRATANTE.



CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.2- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.3- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.4- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.5- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.6- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.7- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.8- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.9- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.10- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.11- O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.12- A extinção do contrato poderá ser na forma do Art. 138, da lei nº 14.133/21.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece os



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



arts. 165 a 167 da Lei nº 14.133/21.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA.

12.3-Os recursos serão protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA e encaminhados à Comissão de Contratação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca da Câmara de Paraipaba - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Paraipaba - CE, XX de XXXXX de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAIPABA/CE
CNPJ Nº 35.076.017/0001-07
RENAN BARROSO CAVALCANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAIPABA/CE
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº: XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CPF Nº: XXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006.2024 - DL

O Agente de Contratação torna público aos interessados que a Câmara Municipal de Paraipaba-CE, realizará Dispensa Eletrônica para a contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 10/05/2024

Horário da Fase de Lances: 08h00min

Link: <https://novobbmnet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis, através dos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.camaraparaipaba.ce.gov.br/> site oficial da Câmara municipal de Paraipaba/CE; <https://novobbmnet.com.br/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, ou na sede do Setor de licitação.

Paraipaba/CE, 03 de maio de 2024.


JARDENYO DE PAULA HERCULANO
Agente de Contratação